

LEI MUNICIPAL Nº 1083/2011 DE 16 DE JUNHO DE 2011.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONVÊNIO E EFETUAR REPASSE FINANCEIRO PARA A LIGA SANTATEREZENSE DE ESPORTE AMADOR.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, *Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul,*

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio, nos termos da minuta anexa, que é parte integrante da presente Lei, e efetuar repasse financeiro no valor de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) para a Liga Santaterezense de Esporte Amador para a realização do Campeonato de Bocha, com início no dia 23/04/2011 e término previsto para a data de 18/06/2011.*

Art. 2º - *A entidade deverá prestar contas individualizadas da verba recebida ao Poder Executivo e Legislativo Municipal em um prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias apresentando cópias das notas fiscais dos gastos correspondentes ao artigo 1º, desta Lei, condicionando-se a prestação de contas a nova liberação de numerário.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Dotação Orçamentária que segue:*

0201- Gabinete do Prefeito

041220004.2.009 - Auxílio financeiro a entidade

(0023) 33350410102 - Auxílios

Art. 4º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 20 de abril de 2011.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e onze.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 91.987.719/0001-13, estabelecida na Avenida Itália, nº 474, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, aqui denominado simplesmente de **CONVENENTE**, e a **LIGA SANTATEREZENSE DE ESPORTE AMADOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.409.791/0001-21, com sede na cidade de Santa Tereza, representada pelo Presidente, Senhor Ildo Lorenzini, de ora em diante denominada simplesmente de **CONVENIADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito, resolvem firmar o presente convênio, tendo justo e acertado o quanto dispõe nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto repassar à **CONVENIADA** o valor de até R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), para ajuda no pagamento de despesas com a realização do Campeonato de Bochas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 06 (seis) meses, a contar da data de 20 de abril de 2011, momento em que deverá ser encerrado, mediante a homologação da prestação de contas apresentada pela **CONVENIADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA OBRIGAÇÃO DA CONVENIADA

- a) A Conveniada deverá promover o Campeonato de Bocha nas comunidades e na sede do Município;
- b) A Conveniada deverá prestar contas da verba recebida em 90 (noventa) dias, apresentando notas fiscais dos gastos realizados, cingindo-se às previsões da presente lei;
- c) O Campeonato de Bochas deverá realizar-se exclusivamente nas canchas de bochas das Comunidades e da sede do Município;
- d) Em caso de dano ambiental ocasionado em decorrência do evento, a Conveniada será responsabilizada e deverá reparar os mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Convênio em duas vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, na presença de duas testemunhas.

Santa Tereza, 16 de junho de 2011.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

LIGA SANTA TEREZENSE DE ESPORTE AMADOR
Sr. Ildo Lorenzini

Testemunhas:
